



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

LEI Nº 1963/2005

PERNAMBUCO

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que à Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 261.680,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), para reforço das dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

2.09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0123.2047 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

4.1.07.00.00 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 74.680,00

3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

R\$ 10.000,00

3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 177.000,00

TOTAL

R\$ 261.680,00

Artigo 2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o Artigo anterior, correram por conta do excesso de arrecadação do **PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**, conforme demonstrativo a seguir:

Previsão de Repasse do PETI para o Exercício de 2005

R\$ 541.680,00

Valor Orçado para o Exercício de 2005


R\$ (280.000,00)

TOTAL

R\$ 261.680,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 15 de julho de 2005.


José Roberto Tavares Gadelha
Prefeito

José Roberto Tavares Gadelha
PREFEITO DO MUN. DE GOIANA-PE

Lido em Sessão
do dia 02/08/05.
